Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 112/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTOR EXTERNO PARA ATENDER O PROJETO FIOS DE OPORTUNIDADE: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 112/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela - 1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do projeto **Fios de Oportunidade: Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social.**

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de contrato autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL
Prestador de serviços autônomos - Sem vínculo empregatício Vaga para Instrutor de Corte e Escova de Cabelo As aulas ocorrerão no período de fevereiro a março de 2027, às terças e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30 Mais informações sobre a vaga na tabela 1 Valor de R$100,00 (cem reais) a hora - totalizando até 60 horas
Link para inscrição: https://forms.gle/ZWfkDXNSA7zmbLfa7

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria n° 01, de 02 de janeiro de 2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

a) O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base selecionar Instrutores, por período certo e determinado, para atuarem no projeto **Fios de Oportunidade: Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social.**

b) Este processo seletivo terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do projeto.

c) As admissões se darão por contrato de **prestação de serviços autônomos**, assumindo atividade profissional sem vínculo trabalhista, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto, limitando-se a contratação ao número de horas/meses previstos nestas considerações iniciais.

d) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

e) O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial, observadas as especificações elencadas na Tabela-1.

f) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.

g) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado nas instâncias do IFTM, e sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora.

h) Os pagamentos serão realizados mensalmente, após 05 (cinco) dias úteis da aprovação da documentação pelo coordenador e encaminhamento dos relatórios devidamente assinados para a Fadema.

i) O presente Edital de Processo Seletivo observará, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

j) As atividades ocorrerão em Uberaba/MG.

k) Em caso de mudança de turno ou local do funcionamento das atividades, se o Instrutor não tiver disponibilidade, o contrato poderá ser encerrado.

l) **A carga horária do curso é de até 60 horas totais**, podendo ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato se fará por prestação de serviços autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

m) É vedada a participação de servidores do IFTM;

n) O profissional que tenha prestado serviços à FADEMA, sob qualquer modalidade de contratação, poderá participar do presente edital observando:

i) Se prestou serviços para a fadema nos últimos seis meses a contar da publicação deste edital: o somatório de horas anteriormente contratadas ou período do contrato já cumprido não poderá ultrapassar 200 (duzentas) horas ou 3(três) meses, considerando somatório total de horas ou meses contemplando a vaga escolhida neste edital;

ii) Se não prestou serviços para a fadema nos últimos seis meses a contar da publicação deste edital, mas prestou em período anterior: caso o(a) candidato tenha prestado serviços à FADEMA, sob qualquer modalidade de contratação, em período acima de 6 meses a contar da publicação deste edital, poderá o mesmo participar do presente edital, observando-se o limite máximo de 200 (duzentas) horas ou 3(três) meses consecutivos nas vagas disponíveis do edital.

o) Caso o(a) candidato(a) aprovado neste edital esteja aprovado em um outro edital da FADEMA, deverá optar por apenas um dos contratos, não podendo simultaneamente realizar mais de um contrato, ainda que em projetos distintos.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto pelo Anexo I, manifestando-se pelo link https://forms.gle/PRFEa6wWodvfDvEe9.

b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão do presente Edital, que decidirá nos prazos do edital, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

3) Especificações da vaga:

a) **A vaga especificada é para Instrutor de Corte e Escova de Cabelo e carga horária estimada é de 60 (sessenta) horas totais.**

b) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

TABELA 1

Vaga	Formação mínima exigida (requisitos cumulativos e obrigatórios)	Número de vagas	Local de atuação e horário
Instrutor de Corte e Escova de Cabelo	Formação técnica ou profissionalizante em Cabeleireiro, Estética e Beleza; + Curso em Escola Profissionalizante de Cabeleireiros ou formação equivalente; + Formação complementar em técnicas de cabeleireiro, especialmente corte e	01	Uberaba/MG, de fevereiro a março de 2027, às terças e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30

	escova, com carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas, admitido o somatório de certificados. Comprovação: Diploma, certificado ou documento equivalente, contendo identificação da instituição emissora, descrição da formação e carga horária, quando aplicável.		

3.1 As atribuições dos instrutores estão relacionadas na cláusula 10.1.

4) Das inscrições

4.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o instrutor deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link https://forms.gle/ZWfkDXNSA7zmbLfa7 no período previsto no Anexo I;

b) Anexar os seguintes documentos, na ordem abaixo, durante a inscrição (exclusivamente no formato PDF e em arquivo único):

4.2 - Requisitos mínimos (para todas as vagas):

I) Documentos pessoais: Cópia do documento de identidade (RG), Cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

II) Formação mínima exigida: conforme Tabela 1;

III) Anexo III Formulário de identificação e avaliação - Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) nos termos da Tabela 2. Preencher Anexo III, conforme a vaga de instrutor. A nota alcançada será conferida pela Comissão em conformidade com os documentos pontuáveis, podendo ser revista. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados juntamente com os documentos pessoais em arquivo único.

IV) Preenchimento de declaração (Anexo IV) atestando que não prestou serviços para a FADEMA nos últimos seis meses, sob qualquer modalidade de contrato ou, se eventualmente prestou serviços dentro de seis meses a contar da publicação deste edital, anexar o respectivo contrato no ato da inscrição para conferência do item 1, "n" (i) e (ii) deste edital.

4.3 Os documentos previstos no item 4.2 acima são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item

4.5 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitem, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.6 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.7 No momento da inscrição o(a) candidato(a) autoriza a divulgação do seu contato (endereço de e-mail e número de celular) para a equipe do projeto, com a finalidade exclusiva de receber comunicados e documentos necessários para a realização do curso.

4.8 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.9 Candidatos que se inscreverem mais de uma vez, terá validada apenas a última inscrição.

4.10 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4.11 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5) Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

a) A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, observados os requisitos mínimos exigidos para a vaga e os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 2.

TABELA 2

Requisitos	Pontuação		Pontuação Máxima
Titulação	Graduação (tecnólogos, bacharelados, licenciatura)	20 pontos	20 pontos
Experiência	Atuação como cabeleireiro	10 pontos por ano	50 pontos
	Cursos de aperfeiçoamento ou especialização técnica em área da estética, com carga horária mínima de 10 horas.	03 pontos por curso	15 pontos
	Experiência comprovada em docência (aulas, cursos livres, oficinas ou treinamento na área de cabeleireiro ou estética)	05 pontos por ano	15 pontos
TOTAL			**100 pontos**

b) A seleção de que trata o presente Edital será realizada em fase única, mediante prova de títulos, de caráter eliminatório, habilitatório e classificatório, consistindo na verificação dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e na avaliação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, qualificação técnica e experiência profissional, conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos na Tabela 2.

c) Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos na Tabela 1 deste Edital e apresentarem a documentação obrigatória na forma e nos prazos estabelecidos.

d) A avaliação será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios estabelecidos na Tabela 2 e as disposições relativas ao cômputo das notas previstas no Capítulo 6.

e) A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios de titulação, experiência profissional como cabeleireiro, cursos de aperfeiçoamento ou especialização técnica e experiência em docência, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

f) A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate previstos no item 6.2 deste Edital.

g) O resultado preliminar será publicado no site da FADEMA (www.fadema.org.br), sendo assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, conforme o Capítulo 7 e o cronograma estabelecido no Anexo I.

h) Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o resultado final do processo seletivo.

i) Durante a vigência do presente Edital, a FADEMA reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados remanescentes para o preenchimento de vagas que eventualmente surgirem, observada a ordem de classificação final e a necessidade do projeto.

j) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I – Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas;

II – Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados, para obter vantagem no processo seletivo;

III – Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;

IV – Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou

V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6) Do Cômputo das Notas

a) A pontuação dos títulos, das qualificações técnicas e das experiências profissionais observará os critérios e limites estabelecidos na Tabela 2 deste Edital, sendo atribuída exclusivamente mediante apresentação de documentação comprobatória válida.

b) Para fins de pontuação da titulação acadêmica, será atribuída pontuação única de 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar a conclusão de curso superior de graduação, nas modalidades tecnólogo, bacharelado ou licenciatura, mediante apresentação de diploma ou documento oficial equivalente que comprove a conclusão do curso.

I – A apresentação de mais de um diploma de graduação não implicará pontuação cumulativa;

II – Títulos de pós-graduação, mestrado ou doutorado não gerarão pontuação adicional, uma vez que não constituem critérios específicos de avaliação previstos na Tabela 2.

c) A experiência profissional comprovada na atuação como cabeleireiro será pontuada à razão de 10 (dez) pontos por ano completo de atividade, limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 5 (cinco) anos de experiência.

I – Para fins de pontuação, será considerado ano completo o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício profissional comprovado;

II – Serão admitidos períodos descontínuos de atuação, desde que devidamente comprovados, permitindo-se a soma dos meses completos de experiência;

III – Períodos inferiores a 12 (doze) meses, ainda que decorrentes da soma de diferentes vínculos, não gerarão pontuação proporcional;

IV – Não será permitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes de atuação profissional para o mesmo critério de avaliação.

d) Os cursos de aperfeiçoamento ou especialização técnica na área de estética serão pontuados à razão de 3 (três) pontos por curso comprovado, limitada a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, correspondente a 5 (cinco) cursos.

I – Serão considerados exclusivamente os cursos relacionados à área de estética, desde que possuam carga horária individual mínima de 10 (dez) horas;

II – Não será permitida a soma das cargas horárias de cursos distintos para atingir a carga horária mínima exigida;

III – Os certificados deverão identificar o candidato, a instituição responsável, o nome do curso e a respectiva carga horária;

IV – Não serão pontuados certificados de participação em eventos, palestras ou atividades que não caracterizem curso de aperfeiçoamento ou especialização técnica, nem aqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

V – A apresentação de mais de 5 (cinco) cursos válidos não implicará pontuação superior ao limite estabelecido na Tabela 2.

e) A experiência comprovada em docência, mediante atuação na realização de aulas, cursos livres, oficinas ou treinamentos na área de cabeleireiro ou estética, será pontuada à razão de 5 (cinco) pontos por ano completo de atuação, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos, correspondente a 3 (três) anos de experiência.

I – Para fins de pontuação, será considerado ano completo o período de 12 (doze) meses de efetiva atuação docente comprovada;

II – Serão admitidos períodos descontínuos de atuação, desde que devidamente comprovados, permitindo-se a soma dos meses completos de experiência;
III – Períodos inferiores a 12 (doze) meses não gerarão pontuação proporcional;
IV – Não será permitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes de atuação docente;
V – A documentação deverá demonstrar a efetiva realização das atividades de ensino, identificando a instituição ou entidade responsável, a natureza das atividades desenvolvidas e o período de atuação.

f) Para comprovação da experiência profissional como cabeleireiro e da experiência em docência, serão aceitos documentos que demonstrem efetivamente o exercício das respectivas atividades, tais como:
I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inclusive digital, desde que permita identificar a função exercida e o período de atuação;
II – Contratos de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhados de documentos que comprovem sua efetiva execução, quando necessário;
III – Declarações ou certidões emitidas por empregadores, instituições de ensino, empresas ou entidades contratantes, contendo a identificação do candidato, a descrição das atividades desenvolvidas e o período de atuação;
IV – Documentos comprobatórios de atuação profissional autônoma, inclusive na condição de microempreendedor individual (MEI), desde que permitam verificar a natureza das atividades efetivamente realizadas e o respectivo período de exercício; ou
V – Outros documentos equivalentes que possibilitem à Comissão de Avaliação verificar, de maneira objetiva, a experiência profissional alegada.

g) A mera inscrição em cadastro profissional, a existência de registro empresarial ou a apresentação isolada de documento que não comprove o efetivo exercício da atividade não serão suficientes para atribuição de pontuação por experiência profissional.

h) Para fins de contagem da experiência profissional, serão considerados exclusivamente os períodos efetivamente comprovados, sendo vedada a atribuição de pontuação por tempo presumido, declarado sem comprovação documental ou não identificado nos documentos apresentados.

i) Os períodos de experiência profissional como cabeleireiro e de experiência em docência poderão ser pontuados em seus respectivos critérios, ainda que concomitantes, desde que a documentação apresentada comprove o efetivo exercício de ambas as atividades, observados os limites previstos na Tabela 2.

j) Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do candidato, da instituição ou entidade emissora, da formação ou atividade desenvolvida e da respectiva carga horária ou período de atuação, quando aplicável.

k) Caso sejam constatadas informações insuficientes para comprovação da titulação, qualificação técnica ou experiência profissional, os respectivos documentos serão desconsiderados para fins de pontuação, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

l) Os documentos apresentados para comprovação dos requisitos mínimos poderão ser considerados para fins de pontuação, desde que atendam aos critérios estabelecidos na Tabela 2.

m) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos na Tabela 1 ou que deixar de apresentar a documentação obrigatória dentro dos prazos e pelos meios estabelecidos neste Edital.

6.1 Da Avaliação da Prova de Títulos

a) A prova de títulos será realizada mediante análise documental, observados os critérios e limites de pontuação estabelecidos na Tabela 2 deste Edital.

b) A Comissão do Processo Seletivo atribuirá pontuação individualizada para cada critério de avaliação, respeitados os seguintes limites máximos:
I – Titulação acadêmica: 20 (vinte) pontos;
II – Experiência profissional como cabeleireiro: 50 (cinquenta) pontos;
III – Cursos de aperfeiçoamento ou especialização técnica na área de estética: 15 (quinze) pontos;
IV – Experiência comprovada em docência na área de cabeleireiro ou estética: 15 (quinze) pontos.

c) A avaliação observará critérios objetivos e uniformes, assegurando-se tratamento isonômico aos candidatos.
d) A pontuação atribuída será registrada em instrumento próprio de avaliação, de modo a permitir a conferência dos resultados e a análise de eventuais recursos.
e) A ausência de documentação comprobatória válida para determinado critério implicará atribuição de nota zero no respectivo item, desde que o documento não constitua requisito obrigatório para habilitação do candidato.
f) O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no site da FADEMA, sendo assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso, conforme o Capítulo 7 e o cronograma previsto no Anexo I.
g) Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação final dos candidatos, considerando a pontuação total obtida na prova de títulos.

6.2 Do Empate

6.2.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação obtida nos critérios de experiência profissional;
b) Maior idade.

7) Dos recursos

a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação de cada resultado do presente processo seletivo.
b) O recurso será remetido ao avaliador que assina o presente edital, que, se mantiver sua decisão, deverá distribuir a outros dois membros do setor de contratações/jurídico para revisão, encaminhando com as devidas informações e documentos necessários à reapreciação do mesmo e decisão terminativa.
c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através do formulário eletrônico https://forms.gle/69WeqCjZhKSJE9CG6.
d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o avaliador julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
e) Recebido o recurso, cabe ao Avaliador da FADEMA ou a comissão mista, composta de outros 2(dois) integrantes, o prazo previsto no Anexo I para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado com o julgamento do recurso.
f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8) Da convocação

a) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição.
b) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
c) A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Projeto.
d) O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.
e) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
f) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

9) Da carga horária e remuneração

a) O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.
b) Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.
c) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso, será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

9.1. As funções, a carga horária e o valor estão especificados no quadro abaixo:

Função:	Instrutor de Corte e Escova de Cabelo
Número de vagas:	01
Carga horária semanal e total:	Até 8 (oito) horas e até 60 (sessenta) horas totais
Período de atuação:	Por 02 (dois) meses
Valor*:	R$100,00 por hora

***O candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e Contributivas.**

a) A FADEMA e o IFTM não se responsabilizam por quaisquer condutas culposas ou dolosas praticadas durante a execução da função de Instrutor Externo.
b) A carga horária poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade do projeto.

10) Das funções e atribuições previstas

10.1. Aos Instrutores cabe:

a) Planejar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas de corte e escova no âmbito do Curso de Qualificação Profissional em Cabeleireira (carga horária total de 60 horas), observando os objetivos do Projeto Fios de Oportunidade: Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social, o Plano Pedagógico do Curso (PPC), o perfil das 30 participantes e as orientações da Coordenação do Projeto;
b) Elaborar o planejamento didático-pedagógico das atividades, incluindo a organização dos conteúdos programáticos (técnicas de corte, escovação, higienização, biossegurança, atendimento ao cliente e noções de empreendedorismo), a definição das metodologias de ensino e a previsão dos insumos, materiais didáticos e equipamentos necessários à realização das aulas práticas;
c) Orientar, supervisionar e acompanhar as alunas durante a execução das atividades práticas de corte e escova, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, práticas e comportamentais, com rigorosa atenção às normas de higiene, biossegurança, ergonomia e ao manuseio seguro de ferramentas térmicas e cortantes (secadores, chapinhas, tesouras e máquinas de corte);
d) Realizar o registro sistemático das aulas ministradas, incluindo os conteúdos e atividades desenvolvidas, o controle de frequência das participantes e os critérios de aproveitamento exigidos para fins de acompanhamento acadêmico, registro institucional e certificação;
e) Colaborar com a divulgação e mobilização das aulas, ações formativas e eventos vinculados ao Projeto (como a cerimônia de certificação), observadas as orientações da Coordenação e as diretrizes institucionais do IFTM;
f) Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação pedagógica, bem como de eventos e atividades institucionais do Campus Uberaba relacionados à execução do Projeto, quando solicitado pela Coordenação;
g) Coletar, organizar e registrar dados referentes à execução das aulas, à assiduidade, à evasão/permanência e ao desempenho das beneficiárias, utilizando os instrumentos de acompanhamento disponibilizados pela Coordenação e pela Fundação de Apoio;

h) Acompanhar e avaliar continuamente a evolução técnica e a autonomia profissional das participantes, fornecendo feedbacks formativos às alunas e informações à Coordenação que contribuam para o aperfeiçoamento didático e metodológico do curso;
i) Elaborar e apresentar relatórios descritivos das atividades realizadas, contemplando as aulas ministradas, os conteúdos aplicados, os dados de frequência e aproveitamento, os resultados obtidos e eventuais dificuldades identificadas durante a execução;
j) Encaminhar à Coordenação do Projeto e à Fundação de Apoio, nos prazos estabelecidos, os diários de classe, listas de frequência, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento físico-financeiro das atividades e à comprovação dos serviços docentes prestados;
k) Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos materiais de consumo, equipamentos, kits profissionais (secador, chapinha, máquina de corte, tesoura, escova, pente, capa) e espaços físicos disponibilizados para as aulas, observando as normas de segurança e as orientações institucionais;
l) Comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto eventuais ocorrências, necessidades de reposição de insumos, falhas em equipamentos ou situações pedagógicas e sociais que possam comprometer a permanência das alunas ou o desenvolvimento das atividades, contribuindo para a adoção das providências necessárias;
m) Cumprir integralmente as atividades previstas no instrumento contratual firmado com a Fundação de Apoio, observando a carga horária contratada (60 horas), o cronograma de execução previsto para o curso e as demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

11) Das Disposições Gerais

a) O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.
b) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.
c) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
d) Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.
e) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos ao endereço e telefone.
f) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
g) A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da formação de turmas pelos demandantes.
h) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVI DAMASIO DE SOUZA
Data: 16/11/2026 08:09:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ass. Portaria 02/2026 (Davi Damásio de Souza)
Diretoria Executiva da Fadema

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação	16/11/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Impugnação aos termos do Edital	16/11/2026 a 18/11/2026	Pelo link: https://forms.gle/PRFEa6wWodvfDvEe9
Resposta à eventual impugnação recebida	19/11/2026	diretamente ao e-mail do impugnante cadastrado na impugnação
Inscrição para o Processo Seletivo	16/11/2026 a 30/11/2026	Através do link do formulário https://forms.gle/ZWfkDXNSA7zmbLfa7
Divulgação do resultado preliminar	01/12/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Prazo de Recurso	01/12/2026 a 03/12/2026	Através do link do formulário https://forms.gle/69WeqCjZhKSJE9CG6
Resultado de Recurso e Final	04/12/2026	No site da FADEMA http://fadema.org.br/
Início das atividades	a partir de fevereiro de 2027	No site da FADEMA http://fadema.org.br/

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (FUNÇÃO EXERCIDA), POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE DOCENTE, POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO – CONSIDERAR MÊS COMPLETO 30 DIAS), MINISTRANDO A(S) DISCIPLINAS DE (QUAIS DISCIPLINAS MINISTROU).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

NEXO III - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Nome Completo	
CPF:	
Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade)	
Vaga que concorre (conforme tabela 1) :	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TABELA - 2				
Requisitos	Pontuação		Pontuação Máxima	Área destinada ao preenchimento pelo candidato
Titulação	Graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado)	40 pontos	20 pontos	
Experiência	Experiência comprovada em ministração de aulas de Educação Física (vide capítulo 6, “e”)		10 pontos	
	Experiência comprovada em projetos sociais esportivos ou de corrida de rua (vide capítulo 6, “e”)		5 pontos	
	-Experiência comprovada como atleta ou técnico em corrida de rua/atletismo (vide capítulo 6, “e”)		5 pontos	
TOTAL			**100 pontos**	

Declaro que preenchi o formulário acima COM MINHA PONTUAÇÃO ALCANÇADA e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FADEMA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo Edital FADEMA nº _____/2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

☐ NÃO PRESTEI serviços à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital, sob qualquer modalidade de contratação ou vínculo.

☐ PRESTEI SERVIÇOS à FADEMA nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação deste edital, sob a modalidade de _____, referente ao período de ___/___/___ a ___/___/___. **Para fins de conferência e análise, anexo a esta declaração o respectivo contrato celebrado com a FADEMA.**

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e de que a apresentação de declaração falsa ou inexata poderá acarretar minha desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo: _____

CPF: _____